



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021 (Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.797.315/0001-00, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, Telefone (46) 3524-0844 / 99981-7340, e-mail: [beltoner.h@gmail.com](mailto:beltoner.h@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Herlon Henrique Kuhl, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.706.818-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.462.109-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 088/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 87.930,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde de Cópias	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário por cópia	Valor Total
01	115000	Cópias	Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas - Capacidade sem fios: Sim - Capacidade padrão da bandeja de papel: 500 folhas. - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício. <b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Meio Ambiente 02 Educação 01 Jurídico <b>MARCA: HP PAGEWIDE MFP 477</b>	0,22	25.300,00
02	129000	Cópias	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: - Tipo de cópia: eletrônico laser	0,11	14.190,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1340

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Mesa de originais: vidro para papéis</li><li>- Velocidade: 32ppm</li><li>- Volume mensal: 30.000</li><li>- Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício</li><li>- By-pass: alimentação manual para 50 folhas</li><li>- Painele de controle</li><li>- Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada</li><li>- Energia: 115 volts/60Hz</li></ul> <p><b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Agricultura 01 Recursos Humanos 04 Saúde</p> <p><b>MARCA: HP M432FDN</b></p>		
03	46000	Cópias	<p>Locação de fotocopadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web</li><li>- Velocidade de impressão: Até 24,0 ipm em preto e 15,5 ipm em cores</li><li>- Ciclo de trabalho (mensal): Até 20.000 páginas</li><li>- Capacidade sem fios: Sim</li><li>- Capacidade padrão da bandeja de papel: Duas bandejas de papel com capacidade de 250 folhas cada</li><li>- Impressão frente e verso: Automática (standard)</li><li>- Tamanho do vidro: Ofício.</li></ul> <p><b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Agricultura 02 Saúde</p> <p><b>MARCA: CANON MB 5410</b></p>	0,22	10.120,00
04	120000	Cópias	<p>Locação de equipamento multifuncional para scanner com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Cópia/Impressão/Digitalização em cores padrão Velocidade de cópia/impressão de 35 ppm (MP 3555) Resolução de até 1200 x 1200 dpi 2 GB de RAM + HDD de 320 GB Alimentador automático reverso (ARDF) e alimentador de única passada (SPDF) opcionais Capacidade máxima de papel padrão 1.200 folhas (550 folhas em 2 bandejas e bandeja de auxiliar de 100 folhas) - Capacidade máxima de papel: 4.700 folhas (com LCT cont + LCT lateral)</p> <p>Tamanho de papel nas Bandejas 1 e 2: 5,5" x 8,5" – 11" x 17" (A6 – A3) Bandeja auxiliar: 5,5" x 8,5" – 12" x 18" (A6 – A3)</p> <p>Suporta papel nas Bandejas 1 e 2: 60 a 300 g/m2 - Auxiliar: 52 – 300 g/m2 - Frente/Verso: 52 a 256 g/m2</p> <p>Emulação padrão: PCL5e/6 e Postscript</p> <p>Opcional: Adobe® PostScript®3™, XPS Up</p> <p>Processador: Intel® Atom BayTrail-I - 1,46 GHz</p> <p>Ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, host USB</p> <p>Tipo A I/F (2 portas na traseira do dispositivo) - Padrão no painel de operações: host USB (Tipo A: 1 porta/suporte à memória flash USB), host USB (Tipo A: 1 porta/suporte a teclado opcional etc), host USB tipo mini B e slot para cartão SD - Opcional: IEEE 1284/ECP, LAN sem fio IEEE 802.11b/g/n</p> <p>Digitalização para e-mail/pasta/URL incorporada, Digitalização para USB/SD, TWAIN e Digitalização em</p>	0,14	16.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135p

			cores Painel de Operação Inteligente de 10,1” DOSS e criptografia de HDD opcional Digitalização TWAIN avançada e Digitalização para USB/SD Módulo interno de acabamento sem grampo de 250 folhas Módulo de acabamento interno para 500 folhas Unidade para furar - 2 ou 3 furos Mód. acabamento híb. c/ grampo+s/ grampo p/ 1.000 folhas Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX <b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Licitação 01 Engenharia <b>MARCA: RICOH MP 3555</b>		
05	152000	Cópias	Locação de fotocopadora com as seguintes especificações mínimas: - Impressão, cópia, digitalização - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Tipo de cópia: eletrônico laser - Mesa de originais: vidro para papéis - Velocidade: 40ppm - Volume mensal máximo: 100.000 - Formato de papel suportado: de A5-R a A4 - Capacidade de entrada (cassete): 300 folhas - Capacidade de entrada (bandeja multifuncional): 50 folhas - Painel de controle - Capacidade de saída de papel: 150 folhas - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas <b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Contabilidade 01 Tributação <b>MARCA: SAMSUNG M4080FX</b>	0,11	16.720,00
06	10000	Cópias	Locação de fotocopadora com as seguintes especificações mínimas: Impressora a Jato de Tinta  Funcionalidades da Impressora AirPrint2, Ligar Automaticamente, Desligar Automaticamente, Impressão sem Borda12, Impressão de Documento, Impressão Fotográfica, Impressão de Filme Full HD8, Impressão Google Cloud3, My Image Garden9, Soluções em Impressão PIXMA11, Soluções em Templates, Impressão sem Fio1, Tanques de Tinta Individuais, Suporte de Tanque de Tinta XL, CREATIVE PARK PREMIUM10, Modo Silencioso  Velocidade de Impressão: Foto sem borda 4" x 6: Aprox. 36 segundos5,6 Preto: ESAT: 14.5 ipm5,6 Colorido: ESAT: 10.4 ipm5,6 Número de Bicos Colorido: 4096/ Pigmento Preto: 1024/Total: 5120 Resolução de Impressão (até) Colorido: 9600 x 2400 dpi4 Preto: até 600 x 600 dpi4 - Bandeja de Papel Automática: 150 folhas - Tamanho de papel: 4" a A3 (inclusive A4 preto e branco e	0,48	4.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

		colorido) <b>Quant. Impressoras por Departamento:</b> 01 Administração <b>MARCA: CANON IX 6810</b>		
<b>Valor Total</b>				<b>87.930,00</b>

2.2 No valor da locação, deverá estar incluído o toner e/ou tinta necessários para revelação de cópias, digitalização, substituição e fornecimento das peças, assistência técnica no caso de pane dos equipamentos e demais informações necessárias, exceto o papel.

### 2.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1 A Contratada fornecerá os serviços sendo que os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato devem atender as quantidades e configurações mínimas exigidas.

2.3.2 Controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.

2.4 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021

(Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1370

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
640	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	0
2465		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	510
2475		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	511
641	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.83.00.00	0
1407	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.83.00.00	103
1801		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.83.00.00	104
2476	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.83.00.00	0
643	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	0
1406		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	303
2309		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.83.00.00	494
645	02.02	02.061 0002 2.003	3.3.90.39.83.00.00	0
644	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.83.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

### 5.1 DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS:

5.1.1 Fornecimento em Regime de Comodato de no mínimo 12 (doze) Impressoras Multifuncionais.

5.1.2 A manutenção preventiva e corretiva das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, a qual fornecerá também as peças de reposição, tonners e demais materiais de consumo, exceto papel para o perfeito funcionamento da(s) impressora(a).

5.1.3 Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

5.1.4 Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria solicitante.

5.1.5 Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências da Departamento de Compras, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

### 5.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.2.1 Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

5.2.2 A Contratada deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

5.2.3 A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1380

5.2.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 03 (três) dias úteis após homologação do certame;

5.2.5 Entrega única;

5.2.6 Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

## 5.3 LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.3.1 Os equipamentos (novos e 1º uso) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Departamentos	Endereço	Tipo de Impressora
Administração e Planejamento	Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR.	02 impressoras do item 04 01 impressora do item 06 01 impressora do item 02
Finanças	Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR.	02 impressoras do item 05
Jurídico	Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR.	01 impressora do item 01
Agricultura e Abastecimento	Avenida Alvorada, nº 105 – Alvorada, Marmeleiro – PR.	01 impressora do item 02
Educação e Cultura	Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR.	02 impressora do item 01
Saúde	Avenida Dambros e Piva, nº 130 – Centro, Marmeleiro – PR.	03 impressoras do item 02 01 impressora do item 03
Saúde	Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580 – Santa Rita, Marmeleiro – PR.	01 impressora do item 02
Saúde	Rua Telmo Octavio Muller, nº 489 – Centro, Marmeleiro – PR.	01 impressora do item 03
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Avenida Macali, nº 440 – Centro, Marmeleiro – PR.	01 impressora do item 01

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**7.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

**7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**7.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

**7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **7.10 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS:**

**7.10.1** Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**7.10.2** A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo Departamento de Compras nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento do Departamento, ou seja, das 07:30/11:30hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**7.10.3** Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Marmeleiro e suas Secretarias solicitantes;

**7.10.4** As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

**7.10.5** Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.10.6** A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Departamento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

solicitante, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Secretaria solicitante;

**7.10.7** A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria solicitante;

**7.10.8** Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

**7.10.9** A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até os locais onde encontram-se instalados os equipamentos;

**7.10.10** Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

## **7.11 DA GARANTIA:**

**7.11.1** A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

**7.11.2** A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### **8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos, os quais irão proceder com o registro das ocorrências, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante



**HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**

Herlon Henrique Kuhl  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021  
(Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

**VALOR TOTAL:** de R\$ 87.930,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de setembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1077-13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

Nas publicações do dia 22/09/2021 no Jornal de Beltrão, p. 11 – Edição nº 7.292 – Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04, Edição nº 1076.

Onde se lê:

A empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, vencedora nos lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 45.578,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

Leia-se:

A empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, vencedora nos lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 45.577,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Marmeleiro, 22 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 22 de setembro de 2021, às 14:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021 (Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

VALOR TOTAL: de R\$ 87.930,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Edital nº 01/2021 - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cx. 157-200-00 - Fone: 043/35614223
Home Page: www.peraladostepar.gov.br e-mail: gabinete@peraladostepar.gov.br

minimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: MERCOR SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: MEDLAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a unidade de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Eletrônico Edital de nº 26/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEROLA D'OESTE.
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021
(Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - P/M)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUEHL & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ROSELI COPATI BATISTELA 02251541969

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá restabelecimento de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - P/M - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - P/M - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-LIC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas de varão, atendendo as necessidades das escolas municipais do Município de Marmeleiro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 189/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 107/2021 - P/M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 - P/M - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Row 1: 01, 1299, Horas, Serviço de coleta e entrega de lixo, 11,60, 233.170,50. Row 2: Valor Total Estimado, 233.170,50.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.324.290/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribes, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.718.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental e de Projeto Simplificado para regulamentação e projeção do Novo Cemitério Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme diretrizes contidas na Resolução SEMA nº 002/2019, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Cristóvão Colombo, nº 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade da Realiza, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85779-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.831.047/0001-19, neste ato representado pelo Sr. José Francisco De Deus, inscrito no CPF nº 032.570.199-71, declarada vencedora, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2021, Processo Administrativo nº 81/2021.
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R\$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021.
VALOR: R\$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.